



PROCESSO	Processo de notificação nº 1000011696/2014.
INTERESSADO	Jota Simões Construtora Ltda, CNPJ n.º 12.361.980/0001-37.
ASSUNTO	Ausência de registro de pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura - CAU.

DELIBERAÇÃO CEP-2015-050-01

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 28 de abril de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o processo de notificação preventiva e posterior auto de infração nº 1000011696/2014, que trata de notificação em desfavor da empresa Jota Simões Construtora Ltda., CNPJ n.º 12.361.980/0001-37, por ausência de registro de pessoa jurídica no CAU;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a interessada apresentou documentação comprobatória de que não atua no Distrito Federal em atividades de Arquitetura e Urbanismo;

DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1. Por acatar o voto da Conselheira Relatora, no sentido de arquivar o auto de infração nº 1000011696/2014, dando ciência ao interessado da deliberação da CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 28 de abril de 2015.

IGOR CAMPOS

Coordenador

ALBERTO DE FARIA

Membro

ELZA KUNZE

Membro

GUNTER KOHLSDORF

Membro

RICARDO MEIRA

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro
